



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O LAR VICENTINO DE UBATUBA, PARA ATENDIMENTO AO IDOSO, PARA PRORROGAÇÃO.

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, órgão executivo do **Município de Ubatuba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social - SMCDs, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 e do CPF (MF) nº 061.623.278-09, e de outro lado, **LAR VICENTINO DE UBATUBA**, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 580/1979, sediada à Rua Minas Gerais, nº 402, Centro, Ubatuba, Sp, Cep. 11680-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 45.086.170/0001-79, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Maria Célia Pereira da Cunha Canto**, portadora da cédula de identidade RG 2.599.279 e inscrita no CPF (MF) sob nº 109.862.398-36, residente e domiciliado à Rua Conceição, nº 248, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, doravante denominada **LAR**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo SA/4433/14, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - O do presente termo será de **RS 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), sendo pagos em 12 parcelas de **RS 7.000,00** (sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses, iniciando-se em 02/05/2014 e findando-se em 02/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Reserva Orçamentária
01.10.01	08.244.0020.021.01.510000	3.3.50.43.00	376/2015

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - 3.1 - Os demais termos do convênio original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.


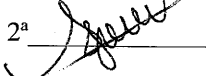
Ubatuba,

04 MAI 2015

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA

MARIA CÉLIA PEREIRA DA CUNHA CANTO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª  RG. 18084435-0 2ª  RG: 45594231-6